



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

EDITAL DE PREGÃO N.º 089/2015

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado(RS), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até as **10 horas do dia 24 de novembro de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, n.º 2029, junto ao Departamento de Compras, o pregoeiro receberá propostas em atendimento ao item 01 deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis, dos Decretos Municipal n.º 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, e no que couber à Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais regras deste edital.

1 – DO OBJETO:

A presente licitação através de modalidade Pregão tem por objeto a aquisição de bilhetes de passagem aérea para o Município de Gramado, em conformidade com projeto básico em anexo, para o exercício fiscal de 2016, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao Município de Gramado(RS) PREGÃO n.º 089/2015 Envelope n.º 01- PROPOSTA NOME DA EMPRESA:	Ao Município de Gramado(RS) PREGÃO n.º 089/2015 Envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:.....
---	---

3 – DA PROPOSTA:

3.1 O envelope n.º 01 deverá conter a planilha da proposta com:

- Percentual de desconto oferecido pela licitante, a ser aplicada sobre o valor da tarifa praticada pela companhia de transporte aéreo, em âmbito nacional e internacional,

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

inclusive sobre tarifas promocionais.

- b)** Declaração de ciência e concordância com os termos do edital.

3.2 Estarão automaticamente desclassificadas as propostas inferiores ao percentual de desconto de 2% (dois por cento).

Observações:

- a)** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega;
- b)** Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;
- c)** Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.
- d)** Caso a licitante não seja cadastrada ou não tenha informado no seu cadastro a informação de ser enquadrado como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, a comprovação de enquadramento da empresa deverá ser anexada no envelope da proposta.

4 – DA HABILITAÇÃO:

O envelope n.º 02 deverá conter os seguintes documentos habilitatórios:

4.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 02, os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- c)** No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;
- d)** Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;
- e)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f)** Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;
- g)** Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- h)** Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- i)** Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;
- j)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k)** No caso de empresa optante pelo Simples Nacional, comprovação de enquadramento ME ou EPP;
- l)** Formulário de Cadastro de fornecedores, disponível no site www.gramado.rs.gov.br, devidamente preenchido.
- m)** Comprovação de cadastro da licitante junto à Embratur.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

4.2 Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município de Gramado, ou para as que efetuarem cadastro antecipado, a documentação exigida acima (no item 4.1 deste edital), poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Comprovação de cadastro da licitante junto à Embratur.

4.3 O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

4.4 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3. O representante credenciado poderá representar somente uma única empresa.

5.4 O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

5.5 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar juntamente com o contrato social da empresa:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo 04 deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

5.6 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.7 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6 – DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentos.

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de **maior percentual de desconto**, desde que atendidas as especificações do edital.

7.2 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.4 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

7.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - Das Penalidades deste Edital.

7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada após encerrada a etapa competitiva de todos os itens.

7.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

7.16 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.17 Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquela(s) que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação.

7.18 Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela(s) licitante(s) vencedora(s), o Pregoeiro lhe adjudicará o(s) item(ns) declarado(s) vencedor(es).

7.19 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.20 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.21 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.22 A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

7.23 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

8.5 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.6 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

8.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9 – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

9.1 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar(em) o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

9.2 A licitante vencedora deverá fornecer bilhete de passagem aérea, em âmbito nacional e internacional, cuja data, horário e destino serão previamente solicitado e aprovado pela Administração Pública, em conformidade com projeto básico em anexo.

9.3 A licitante vencedora, mediante solicitação e informação de data e destino a ser prestada pela Administração Pública, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, fornecer todas as opções de transporte aéreo disponíveis no mercado, com as seguintes informações:

- a) Companhia aérea;
- b) Aeroporto de embarque;
- c) Aeroporto do destino;
- d) Horário do voo;

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

- e) Escalas e/ou Conexões;
- f) Horário previsto de chegada ao destino;
- g) Valor original do bilhete para o trecho solicitado, incluindo taxas de embarque.

9.4 A Administração Pública, com base nas informações prestadas pela licitante vencedora, fará a opção e solicitará a emissão do bilhete de passagem aérea, devendo a licitante vencedora, providenciar a entrega do bilhete impresso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive para os bilhetes de passagem internacional.

9.5 O bilhete de passagem aérea impresso, deverá ser entregue no prédio sede da Prefeitura Municipal de Gramado, sito à Av. Das Hortênsias, 2029 – centro.

9.6 A Administração Pública, sujeita-se ao pagamento de taxas impostas pelas companhias aéreas em caso de cancelamento ou alteração de bilhete já emitido.

9.7 A prestação dos serviços terá vigência durante o exercício fiscal de 2016, a partir de 01 de janeiro de 2016 e encerrando-se no dia 31 de dezembro do mesmo ano, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo entre as partes.

9.8 Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora, as obrigações sociais de proteção aos profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto licitado, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

9.9 A licitante vencedora, emitirá nota fiscal/fatura referente o bilhete de passagem aérea fornecido, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

9.10 Os empenhos serão emitidos pelo valor da tarifa da companhia aérea, descontando-se o percentual de desconto concedido pela licitante vencedora.

9.11 O percentual de desconto concedido pela licitante vencedora, não incidirá sobre as taxas de embarque.

9.12 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão e entrega do bilhete à Administração Pública, acompanhado da nota fiscal/fatura e com a devida quitação e aprovação por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do bilhete.

10.2 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de cópia do comprovante de reserva, que deverá conter todos os dados do bilhete de passagem aérea emitido, inclusive o valor praticado pela companhia aérea.

10.3 A despesa com a aquisição dos bilhetes de passagem aérea, objeto do presente Edital, sairá pelo seguinte projeto/atividade das secretarias do Municípios do exercício de 2016:

Projeto atividade: Manutenção Geral da Secretaria

Categoria econômica: 3390.3300.00.0001 – Passagens e Despesas com Locomoção.

11 – DAS PENALIDADES:

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

11.1 A licitante vencedora que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

11.3 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

11.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

11.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Gramado, no Departamento de Compras, sito na Av. das Hortênsias, nº 2029, ou pelos telefones 54-3286-

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

0200 e fax 54-3286-0204, no horário compreendido entre as 10 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras.

12.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

12.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

12.5 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

12.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Gramado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

12.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.9 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

12.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado(RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.11 O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) no site www.gramado.rs.gov.br/licitacoes

12.12 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta do Contrato

Anexo 02 – Modelo de Proposta de Preços

Anexo 03 – Modelo de Credenciamento

Anexo 04 – Projeto Básico

Gramado (RS), 09 de novembro de 2015.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Edital de Pregão 089/2015

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS). CONTRATO N. ___/2015.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, **Sr. LEONARDO PEREIRA DIAS** neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____ **LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Av., cidade de (RS), neste ato representada por seu _____, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do Edital de Pregão n.º **089/2015**, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA e aquisição pela CONTRATANTE, de bilhetes de passagens aéreas de âmbito nacional e internacional, em conformidade com projeto básico em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA concederá à CONTRATANTE, desconto de ___ % (por cento), sobre o valor praticado pela companhia de transporte aéreo para o trecho solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE a CONTRATADA, 15 (quinze) dias após a emissão e entrega do bilhete de passagem aérea acompanhado da nota fiscal/fatura e com a devida quitação e aprovação por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do bilhete.

§ 1º - A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de cópia do comprovante de reserva, que deverá conter todos os dados do bilhete de passagem aérea emitido, inclusive o valor praticado pela companhia aérea.

§ 2º - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o valor final a ser pago pela CONTRATANTE para o bilhete aéreo, incluindo taxas de embarque e deduzido do percentual de desconto indicado na cláusula segunda.

§ 3º - O percentual de desconto indicado na cláusula segunda, não incidirá sobre as taxas de embarque.

§ 4º - Na nota fiscal/fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA, mediante solicitação e informação de data e destino a ser prestada pela CONTRATANTE, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, fornecer todas as opções de transporte aéreo disponíveis no mercado, com as seguintes informações:

- a) Companhia aérea;
- b) Aeroporto de embarque;
- c) Aeroporto do destino;
- d) Horário do voo;

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

- e) Escalas e/ou Conexões;
- f) Horário previsto de chegada ao destino;
- g) Valor original do bilhete para o trecho solicitado, incluindo taxas de embarque.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE, com base nas informações prestadas pela CONTRATADA, fará a opção e solicitará a emissão do bilhete de passagem aérea, devendo a CONTRATADA providenciar a entrega do bilhete impresso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive para os bilhetes de passagem internacional.

CLÁUSULA SEXTA – O bilhete de passagem aérea impresso, deverá ser entregue à CONTRATANTE no prédio sede da Prefeitura Municipal de Gramado, sito à Av. Das Hortênsias, 2029 – centro.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATANTE sujeita-se ao pagamento de taxas impostas pela companhia aérea em caso de cancelamento ou alteração de bilhete já emitido.

CLÁUSULA OITAVA – A despesa com a aquisição dos bilhetes de passagem aérea, objeto do presente contrato, sairá pelo seguinte projeto/atividade das secretarias do Município:

Projeto atividade: Manutenção Geral da Secretaria

Categoria econômica: 3390.3300.00.0001 – Passagens e Despesas com Locomoção.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – Se o CONTRATADO descumprir qualquer cláusula ou condição do presente contrato ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente de:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

d) O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Parágrafo Único – A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente instrumento terá vigência durante o ano fiscal de

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

2016, a contar de 01 de janeiro e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2016, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto ser prorrogado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE a Srta. Kenia Jaeger; Pela CONTRATADA o Sr. _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão n.º 089/2015, a Lei Federal n.º 10.520 de 02 de dezembro de 2002, e nos casos omissos, à Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado(RS), _____ de 2016.

LEONARDO PEREIRA DIAS
Chefe de Gabinete
Contratante

KENIA JAEGER
Fiscal do Contrato
Contratante

LTDA
Contratado

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Edital de Pregão Nº 089/2015

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Gramado
Av. Das Hortênsias, 2029 – Gramado -RS

Referente.: Licitação modalidade Pregão Nº 089/2015, abertura dia _____, as ____ horas.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ Email _____

d) CNPJ: _____

PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional para o Município de Gramado.

Sobre os valores praticados pelas companhias aéreas, nossa empresa concederá o desconto de ____ % (.. por cento), inclusive para tarifas promocionais.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Local e Data.

Nome, Carimbo e Assinatura.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Edital de Pregão nº 089/2015

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 089/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(**firma reconhecida**)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Edital de Pregão nº 089/2015

ANEXO 04

PROJETO BÁSICO

Contratação de Agência de Viagem para fornecimento de passagens aéreas de âmbito nacional e internacional para o Município de Gramado(RS).

DOS FATOS

Necessitamos a contratação de uma Agência de Viagem para fornecimento de passagens aéreas de âmbito nacional e internacional para o Município, haja vista a legalidade na emissão de todos bilhetes aéreos solicitados.

DOS SERVIÇOS

1 – OBJETO

O presente Projeto tem como objeto o fornecimento pela licitante vencedora e aquisição da Administração Pública, de passagens aéreas de âmbito nacional e internacional.

2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A licitante vencedora deverá fornecer a passagem aérea, em âmbito nacional e internacional, cujo destino, data e horário dos respectivos voos, serão previamente solicitados e aprovado pela Administração Pública;

2.2 A licitante vencedora, mediante solicitação e informação do destino, data e horário prestado pela Administração Pública, devera no prazo de 30 (trinta) minutos, fornecer todas as opções de transporte aéreo disponíveis no mercado, com as seguintes informações:

I- Companhia aérea

II- Aeroporto de embarque

III- Aeroporto de destino

IV- Horários dos voos de embarque e chegada ao destino

V- Escalas e ou conexões

VI- Valor original do bilhete aéreo para o trecho solicitado, incluindo taxas de embarque

2.3 O bilhete de passagem aérea impresso, devera ser entregue no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Gramado, sito a Av. das Hortênsias, 2029 – centro, em mãos para o nomeado (a) fiscal deste contrato.

2.4 Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora, as obrigações sociais de proteção aos profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto licitado, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

3 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 A Administração Pública, com base nas informações prestadas pela licitante vencedora, fará a escolha dos respectivos voos e solicitará a emissão dos bilhetes aéreos nacional e ou internacional, devendo a licitante vencedora, providenciar a entrega do voucher de comprovação impresso o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 A Administração Pública sujeita-se ao pagamento de taxas impostas pelas companhias aéreas em caso de cancelamento ou alteração de bilhete já emitido.

4 – DA REMUNERAÇÃO

4.1 A licitante vencedora emitirá nota fiscal fatura referente ao bilhete de passagem aérea fornecido, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Edital de Pregão e a Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

4.2 Os empenhos serão emitidos pelo valor da tarifa da companhia aérea, descontando-se o percentual de desconto concedido pela licitante vencedora.

4.3 O percentual de desconto concedido pela licitante vencedora, não incidirá sobre as taxas de embarque.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.5 O pagamento será efetuado pela Administração Pública a licitante vencedora, 15 (quinze) dias após a emissão e entrega do bilhete aéreo acompanhado da nota fiscal fatura e com a devida quitação e aprovação pelo servidor público responsável pelo recebimento e conferência do bilhete.

5 – DA FISCALIZAÇÃO

São responsáveis pela execução e fiscalização deste contrato: pela Administração Pública a servidora Sra. Kenia Jaeger.

OBSERVAÇÕES – A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, para assinar(em) o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

A prestação dos serviços terá vigência durante o exercício fiscal de 2016, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo e concordância de ambas as partes.

Autora do Projeto: KENIA JAEGER

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br